

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

TERMO DE REFERÊNCIA – 2023 – DGC

Processo nº 2023/2670

1. UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

SÓSTENES ALEX DA COSTA ANDRADE.

3. OBJETO:

Aquisição de 18 (dezoito) veículos sedans de porte médio.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A aquisição de 18 (dezoito) veículos sedans de porte médio para o deslocamento dos desembargadores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas justifica-se tendo em vista que a maior parte da frota atual de carros de uso especial já ultrapassou o prazo de garantia, demonstrando-se a necessidade de renovação da frota existente, diminuindo-se possíveis e potenciais gastos de manutenção de peças usuais, além de manter a higidez do bem para uso a que se presta.
- 4.2. À medida que a frota envelhece vai aumentando a necessidade de manutenções corretivas, e como consequência, o acréscimo dos gastos nos contratos de manutenções.
- 4.3. Outros malefícios podem surgir como aumento do consumo de combustível, aumento dos poluentes emitidos pelo veículo, bem como o perigo de quebra em local inseguro, expondo assim o usuário do bem.
- 4.4. Caso precise de conserto, no tempo em que o veículo ficará na oficina mecânica, não poderá circular, diminuindo o seu nível de produtividade, bem como ocorrerá a necessidade de utilização de carro reserva, criando outra demanda e aumento da frota. E, ainda, sem contar que o tempo médio de reparo tende a ser mais alto à medida que a frota envelhece, significando mais prejuízos.
- 4.5. Uma frota antiga tende a apresentar mais problemas que podem resultar em complicações com os órgãos fiscalizadores como: pneus, escapamento, placas, lanternas, freios, embreagem, emissão de poluentes, partes amassadas e assim por diante.
- 4.6. Com a evolução tecnológica, uma frota antiga acaba ficando desprovida dos recursos mais utilizados. Isso pode, inclusive, interferir na segurança do veículo, como sistemas de airbags e freios ABS, sensores de estacionamento, sistemas de controle de estabilidade e de tração, reforços na estrutura do veículo com metais de alta resistência.
- 4.7. Outro risco que uma frota de veículos mais velhos envolve a depreciação, em que o valor de revenda deles caem consideravelmente.

5. ESPECIFICAÇÕES:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Para o 2º grau de jurisdição
1	Aquisição de veículos sedans de porte médio, 03 (três) volumes (cofre do motor, habitáculo e porta-malas individual), novo, ano e modelo de fabricação 2023-2023 ou superior ao ano da assinatura do contrato. 1. Configuração:	18

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

- 1.1 Veículo novo, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN;
- 1.2 Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- 1.3 Com 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas;
- 1.4 Ano de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato;
- 1.5 Modelo mais recente disponível no ato da assinatura do contrato;
- 1.6 Cor Preta.

2. Motor:

- 2.1 Capacidade cúbica mínima de 2.0 litros;
- 2.2 Potência igual ou superior a 160CV – ABNT;
- 2.3 Torque igual ou superior a 19kgfm;
- 2.4 Mínimo de 4 (quatro) cilindros;
- 2.5 Combustível: Etanol/Gasolina (Flex).

3. Freios:

- 3.1 Freio com no mínimo sistema antiblocante a disco com ABS, EBD (Distribuição eletrônica de frenagem).

4. Direção:

- 4.1 Elétrica;
- 4.2 Coluna de direção regulável.

5. Dimensões:

- 5.1 Altura mínima de 1.400mm;
- 5.2 Comprimento mínimo de 4.500mm;
- 5.3 Entre eixos mínimo de 2.600mm;
- 5.4 Largura mínima de 1.770mm;
- 5.5 Porta-malas com capacidade para no mínimo 450L (quatrocentos e cinquenta litros);
- 5.6 Tanque de combustível com capacidade mínima de 50L (cinquenta litros).

6. Equipamentos:

- 6.1 Acionamento elétrico das portas dianteiras, traseiras e retrovisores externos;
- 6.2 Desembaçador de vidro traseiro;
- 6.3 Jogo de tapetes;
- 6.4 Ar-condicionado;
- 6.5 Rodas de liga leve;
- 6.6 Computador de bordo;
- 6.7 Bancos em couro;
- 6.8 Película automotiva nos vidros laterais e traseiros com grau de transparência mínima permitida em Lei;
- 6.9 Kit multimídia com rádio AM/FM e entrada USB;
- 6.10 Abertura elétrica da tampa do tanque;
- 6.11 Porta-malas com abertura elétrica.

7. Câmbio:

- 7.1 Automático.

8. Segurança:

- 8.1 Barra de proteção nas portas;
- 8.2 Bolsa de proteção contra impactos (AIRBAGS) frontal duplo na parte dianteira e laterais;
- 8.3 Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos retráteis com regulagem de altura, cinto de segurança traseiros laterais e centrais de 03 (três) pontos;
- 8.4 Alarme antifurto com sistema de travamento das portas;

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

- 8.5 Farol de neblina;
- 8.6 Controle de tração;
- 8.7 Controle de estabilidade;
- 8.8 Luz diurna em led;
- 8.9 Assistente de permanência em faixa;
- 8.10 Alerta de colisão frontal.

9. Observações Adicionais:

9.1 Todos os veículos deverão ser entregues com película insulfilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada.

9.2 Todos os veículos deverão ser equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei;

9.3 Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

9.4 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

9.4.1 A aplicação de película nos vidros, por parte da Contratada, não deverá prejudicar a garantia ofertada.

9.5 Os veículos cotados deverão estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;

9.6 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

9.7 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior à data da ordem de fornecimento;

9.8 A fornecedora deverá prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviços autorizados pela montadora;

9.9 A fornecedora deverá realizar revisões conforme periodicidades indicadas pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;

9.10 Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante;

9.11 A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados a realizar as manutenções;

9.12 O fornecedor deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;

9.13 Manutenção dos veículos: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia deverão ser efetuados pelo fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na capital do Estado de Alagoas;

9.14 O fornecedor fornecerá ao Órgão Gerenciador, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- a) Manual de Garantia, impresso;
- b) Manual de Manutenção do Veículo, impresso;
- c) Manual de operação do Veículo, impresso;
- d) Manual de Rede de Concessionárias autorizadas, impresso;
- e) Manual de manutenção, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- f) Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido,

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.

6. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

6.1. Os veículos serão adquiridos de uma só vez, sendo encaminhada a nota de empenho total da contratação para o fornecedor, porém, podendo ser estabelecido, a critério da administração, cronograma de entrega de no mínimo 06 (seis) veículos por vez, tendo em vista a operação logística de guarda dos bens por parte do setor de transporte do Tribunal de Justiça de Alagoas.

7. DOS PRAZOS:

7.1. DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Empresa.

7.2. DA GARANTIA: no mínimo 03 (três) anos a partir da entrega do bem.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL – Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-919.

9. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DA RESCISÃO:

11.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12. DA ALTERAÇÃO:

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação.

13.2. Do pagamento que será realizado à empresa contratada, será retido o imposto de renda na fonte, conforme Instrução Normativa SEF nº 29/2022.

14. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

- 14.1.** A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente ao total da proposta vencedora, devido à previsão de fornecimento do objeto em parcela única.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1.** Não se aplica.

16. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

- 16.1.** A administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 17.2.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste;
- 17.3.** Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 17.4.** Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados no Setor de Transportes/DARAD, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 03 de agosto de 2023.

DENIS ROBERTO HOSI OCHI
Analista Judiciário – 93.356-2